



PROCESSO: RP048/2020

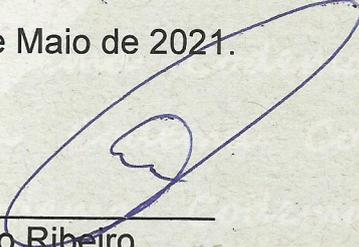
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 3

Nº 048/2020

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 3**, do empreendimento Concretiza LTDA, Lote nº 72 do PADAP, Matrícula nº 595, empreendedor Concretiza LTDA, CNPJ nº 37.846.673/0001-77, representada pela sócia proprietária Vitória de Freitas Souza, CPF nº 127.690.416-90, para a atividade de: Usinas de produção de concreto comum, **Código C-10-01-4**, com uma **produção de 60,0 m³/h**, Classe 03, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 04/05/2031.

Rio Paranaíba/MG, 04 de Maio de 2021.



Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
02	Apresentar Relatórios Fotográficos comprovando a instalação de toda a infraestrutura do empreendimento, conforme cronograma de execução.	Ao final do primeiro e segundo semestres do ano de 2021, de acordo com o cronograma de obras.
03	Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado.	Até 90 (noventa) dia após a concessão da licença ambiental.
04	Instalar biodigestor ou fossa séptica para receber o efluente sanitário gerado em todas as edificações presentes na área do empreendimento.	Até o início das operações do empreendimento.
05	Apresentar relatório fotográfico acompanhado de coordenadas geográficas e Nota Fiscal comprovando a instalação de biodigestor ou fossa séptica em todas as edificações onde haja a geração de efluentes sanitários.	Até 7 (sete) dias antes do início das operações do empreendimento.
06	Realizar manutenção e limpeza do biodigestor ou fossa séptica de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivada a documentação comprobatória.	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Apresentar as análises físico-químicas do efluente sanitário de entrada e saída dos biodigestores ou fossas sépticas do empreendimento. Parâmetros pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L), sólidos sedimentáveis (ml/L).	Semestral, a partir do início das operações do empreendimento.
08	Caso ocorra abastecimento de combustíveis no empreendimento, instalar ponto de abastecimento de acordo com as normas da ABNT NBR 17505, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	Durante a vigência da licença ambiental.
09	Apresentar relatório técnico fotográfico informando sobre a instalação do ponto de	Até 30 (trinta) dias contados a partir do



	abastecimento, conforme mencionado na condicionante anterior.	início do funcionamento do ponto de abastecimento.
10	Caso ocorra a instalação de ponto de abastecimento, realizar a manutenção e limpeza de caixa separadora de água e óleo (CSAO) de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivados todos os documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes gerados na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, referente aos parâmetros DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral, após a concessão da licença ambiental.
12	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença ambiental.
13	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos inorgânicos (papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
14	Apresentar proposta de drenagem e destinação de águas pluviais da área do empreendimento, envolvendo, preferencialmente, sua destinação para o sistema bate-lastro ou sumidouro.	Até 90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
15	Realizar programa de automonitoramento das emissões atmosféricas, considerando as diretrizes da Deliberação Normativa COPAM	Durante a vigência da licença ambiental.

187 de 20 de setembro de 2013, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) contidas na Resolução nº 382/2006 e Resolução nº 436, de 22 de dezembro de 2011.
--